



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
FÓRUM COELHO RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2015 PARA AQUISIÇÃO DE  
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Daniel Santos Rocha Sobral, brasileiro, casado, CPF nº 429.183.833-68, RG nº 984.042-SSP/PI, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, nos termos da lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 01/2015, **RESOLVE registrar o preço** ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ n. 18.625.026/0001-90, com sede na rua Nelson, 183, Bairro V. Izolina Mazzei, São Paulo/SP, CEP: 02080-000 telefone/FAX (11) 2979-7734, e-mail [l\\_pp@ig.com.br](mailto:l_pp@ig.com.br), representada por Sr. Leonardo Pontes Pacheco, CPF n. 303.189.838-93, conforme abaixo:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	10	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, C950DE, COR PRETA - COD. C950X2KG MARCA: LEXMARK	680,00	6.800,00
8	3	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, C950DE, COR CIANO - COD. C MARCA: LEXMARK 950X2CG	595,00	1.785,00
9	3	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, C950DE, COR AMARELA (YELLOW) - COD. C950X2YG MARCA: LEXMARK	595,00	1.785,00
10	3	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA, LEXMARK, C950DE, COR MARGENTA -COD. C950X2MG MARCA: LEXMARK	595,00	1.785,00
Total do Fornecedor					12.155,00

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/2013, do Processo Administrativo n. 980/2014 e Pregão Eletrônico N. 01/2015 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### **1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal - PI mediante a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2015.

1.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2015.

1.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **2. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **3. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Justiça Federal - PI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal - PI deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.1.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal - PI poderá:

3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

3.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça federal - PI procederá à revogação da ata de registro de preços.

### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

4.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

4.1.4 . sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da lei 8.666/93 ou art. 7º da lei 10.520/2002.

4.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até 24/03/2016.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Justiça Federal - PI, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas.

6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **7 - DO FORO:**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, 25 de março de 2015.

  
Daniel Santos Rocha Sobral  
Diretor do Foro

  
Leonardo Pontes Pacheco

Representante Legal da Empresa MULTI SUPRIMENTOS EIRELI- ME

MULTI SUPRIMENTOS EIRELI-ME  
18.625.026/0001-90  
Rua Nelson, 183 - SP/SP